



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
DESENVOLVIMENTO COM JUSTIÇA SOCIAL

Lei nº 010/2009, de 21 de setembro de 2009

Dispõe o presente sobre o desmembramento da Secretaria Municipal de Administração e Finanças em Secretarias distintas no âmbito da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Prainha.

O Prefeito Municipal de Prainha, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Prainha aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Da Criação

Art. 1º - Fica desmembrada a Secretaria Municipal de Administração e Finanças no âmbito da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Prainha em duas outras que são:

I – Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

II – Secretaria Municipal de Finanças – SEMFIN;

Art. 2º- Fica pela presente criado o Cargo de Secretário Municipal nas Secretarias de Administração; e Finanças.

Art. 3º - Como forma de não onerar o orçamento municipal, os cargos criados com estas novas secretarias serão ocupados pela alocação de servidores já pertencentes ao quadro permanente da administração, conforme a estrutura regimental das secretarias elencadas no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - A regulamentação da Estrutura Organizacional, bem como a definição das competências regimentais das unidades de trabalho das secretarias criadas por esta norma, serão regulamentadas por meio de Decreto, a ser publicado em até 30 dias após a publicação desta lei.

Art. 5º- As finalidades das duas novas Secretarias serão mantidas como de origem, sendo suas funções desempenhadas de modo especializado e específico, com mais eficiência, cada qual com sua competência.

Rua Barão do Rio Branco, 55 - Centro
CEP: 68130-000 - Prainha - Pará - E-mail: pmprainha@hotmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
DESENVOLVIMENTO COM JUSTIÇA SOCIAL

Art. 6º - O orçamento original da Secretaria de Administração e Finanças fica desmembrado para as secretarias recém criadas de acordo com as dotações dispostas nos anexos I e II desta Lei.

Art.7º - Os atos praticados pelo Secretário Municipal de Finanças retroagirão 02 de janeiro de 2009.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação, Revogando-se todas as disposições em contrário.

Prainha, 21 de setembro de 2009.


SÉRGIO DA GRAÇA AMARAL PINGARILHO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
DESENVOLVIMENTO COM JUSTIÇA SOCIAL

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

Órgão Funcional Programático	Elemento Especificações de despesas	Valor
Nº 05		Em R\$
04.123.0006.2022	Secretaria de Finanças	<u>426.500,00</u>
	Contratação 3.1.90.04.00 Por Tempo Determinado	100.000,00
	Vencimento 3.1.90.11.00 e Vantagens fixas Pessoal Civil	50.000,00
	Obrigações 3.1.90.13.00 Patrimoniais	31.500,00
	Diárias-Civil 3.3.90.14.00	30.000,00
	Material de 3.3.90.30.00 Consumo	30.000,00
	Passagens e 3.3.90.33.00 Despesas Com Locomoção	5.000,00
	Outros 3.3.90.36.00 Serviços de Terceiros- Pessoa Física	80.000,00

Rua Barão do Rio Branco, 55 - Centro
CEP: 68130-000 - Prainha - Pará - E-mail: pmprainha@hotmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
DESENVOLVIMENTO COM JUSTIÇA SOCIAL

Outros 3.3.90.39.00 70.000,00
Serviços de
Terceiros-
Pessoa
Jurídica

Equipamento 4.4.90.52.00 30.000,00
e Material
Permanente

ANEXO II - ANULAÇÃO

UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

Órgão	Funcional Programática	Especificação	Elemento de Despesa	Valor
Nº				Em R\$
003	04.122.0037.2.005	Manut. da Sec.de Administração Finanças		<u>465.500,00</u>
		Venc. Vantag. Fixas-Pessoal Civil	3190.11.00	365.000,00
		Obrigações Patrimoniais	3190.13.00	61.500,00